



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

LEI Nº 036/97

De 23 de Julho de 1997.

ESTABELECE NORMAS BÁSICAS PARA A CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A classificação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Boa Vista, processar-se-á de acordo com as Diretrizes Básicas constantes desta Lei e seus anexos.

Art. 2º - Os servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista integrarão um Quadro Permanente sob regime estatutário.

Art. 3º - O preenchimento dos cargos criados nesta Lei, ocorrerá mediante Concurso Público.

Art. 4º - Respeitadas as disposições da presente Lei, cabe ao Prefeito Municipal implantar, por Decreto, o Plano de Cargos e Salários, conforme o disposto nos Anexos I, II e III, vedado o aumento do total de servidores nela estabelecido, salvo mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Os funcionários nomeados para os Quadros da Prefeitura Municipal de Boa Vista, trabalharão 40 ( quarenta ) horas semanais.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos constantes do Grupo II, do Anexo I, poderão ser nomeados para prestar serviços em horário especial, sendo remunerados por horas trabalhadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 120 (Cento e Vinte) dias, os Contratos de Trabalho feitos com base na Lei Municipal Nº 004, de 14 de Fevereiro de 1997.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (Sessenta) dias, fixando as exigências e qualificações para o preenchimento dos cargos nela estabelecidos.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 23 de Julho de 1997.

  
EDVAN PEREIRA LEITE  
- PREFEITO -



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Boa Vista

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I

G R U P O S

GRUPO I - ADMINISTRAÇÃO E PLANAJAMENTO

1. Auxiliar de Serviços Gerais
2. Telefonista
3. Agente Administrativo

GRUPO II - EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Regente de Ensino
2. Professor

GRUPO III - SAÚDE, SANEAMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

1. Atendente de Enfermagem
2. Bioquímico
3. Assistente Social
4. Médico
5. Dentista

GRUPO IV - TRANSPORTE, HABITAÇÃO E URBANISMO

1. Trabalhador
2. Pedreiro
3. Carpinteiro
4. Motorista
5. Operador de Máquina Pesada

  
EDVAN PEREIRA LEITE  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Boa Vista

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS

1. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

<u>CARGO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
Auxiliar de Serviços Gerais	I	25
Telefonista	I	10
Agente Administrativo	III	08

2. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Regente de Ensino	I	26
Professor	II	35

3. ATIVIDADE DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Atendente de Enfermagem	II	10
-------------------------	----	----

4. ATIVIDADES DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO E URBANISMO

Trabalhador	I	20
Pedreiro	III	05
Carpenteiro	III	01
Motorista	III	05
Operador de Máquina Pesada	IV	02

5. ATIVIDADES TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social	IV	02
Bioquímico	IV	01
Dentista	IV	03
Médico	V	07

  
EDVAN PEREIRA LEITE  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Boa Vista

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO III

VENCIMENTOS MENSAIS

Nível	I	R\$	120.00
Nível	II		150.00
Nível	III		200.00
Nível	IV		300.00
Nível	V		400.00

  
EDVAN PEREIRA LEITE